



Presidente

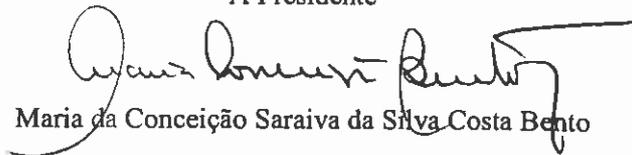
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

DESPACHO N.º 3 - PRESIDENTE

Data:
13/03/12

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o regulamento de controlo de presenças nas aulas.

A Presidente



Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento

REGULAMENTO DE CONTROLO DE PRESENÇA NAS AULAS

A revisão do regulamento de frequência e avaliação aprovado pelo Conselho Pedagógico da ESEnFC e que entrou em vigor no corrente ano-letivo 2010/2011, alterou de forma importante o princípio de obrigatoriedade de presença às aulas e trabalho por parte dos estudantes do CLE.

O sistema de marcação de faltas existente, implicava um número de horas muito elevado dos funcionários dos serviços académicos e Secretarias Científico-Pedagógica, quer na preparação das folhas de registo quer sobretudo no lançamento na aplicação informática das faltas, para além de uma atenta coordenação dos professores das diferentes aulas. Por outro lado, o tradicional sistema de marcação de faltas tem um enorme peso de consumo de papel que com o novo regulamento aumentaria substancialmente.

O sistema de informação das faltas, dependente da marcação em papel, da validação, de um circuito de registos e da transcrição para a aplicação informática, tem originado atrasos importantes quer na informação necessária para os serviços, quer no sistema de notificação aos estudantes de modo a que estes, acompanhem a evolução da sua situação académica relativamente às presenças/faltas.

É com base nos considerandos anteriores que é alterado o sistema de marcação de presenças/faltas, adaptando-o às novas tecnologias de comunicação e informação, reduzindo tempos nos processos de comunicação, reduzindo esforço de pessoal a processar a informação e permitindo uma informação em tempo real para todos os actores do processo ensino/aprendizagem (professores, estudantes, serviços escolares).

O sistema de marcação de presenças nas aulas, passa, a partir de 24 de Janeiro de 2011 a regular-se pelas seguintes regras:

Artigo 1º

Marcação de presenças

- O registo de presenças nas aulas será feito electronicamente com recurso ao cartão de estudante/professor.

- O estudante e professor terão de apresentar o seu cartão junto do equipamento electrónico instalado nos locais adequados na sala de aula respectiva.
- Cada estudante apenas pode utilizar o seu cartão.
- A marcação de presenças numa aula ocorrerá entre 10 minutos antes do início da aula e 15 minutos depois. O horário previsto para o início da aula é o que consta do Anexo 1.
- O registo de presenças é feito por hora lectiva, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.
- Nas aulas previstas com duração superior a 1 hora, e apenas com a apresentação uma única vez do cartão, o registo de presenças será feito para o período de tempo previsto dessa sessão lectiva.
- Quando o estudante não venha a estar presente nas horas subsequentes, caberá ao professor marcar a ausência desse estudantes na hora ou horas subsequentes. Quando o estudante faltar na ou nas primeiras horas dessa sessão lectiva e estiver presente nas horas seguintes, bastará apresentar o cartão no início da respectiva hora em que está presente para validar a sua presença.
- Sempre que o professor preveja no seu planeamento lectivo que nas sessões lectivas com mais de uma hora, realizar um intervalo regular com os tempos horários normais, deverá, em coordenação com o Coordenador de Curso e Secretaria Científico-Pedagógica, prever desde logo a inserção em horário de horas lectivas em separado.
- O registo de presenças deve fazer-se independentemente do tipo de aula. Nos casos em que a Unidade Curricular tem limite de faltas para aquele tipo de aula, a ausência implicará a marcação de falta. Nos casos em que o tipo de aula não tem limite de faltas o registo de presenças servirá para integrar nos dados da avaliação da Qualidade. O professor terá sempre que validar, independentemente do tipo de aula, a ocorrência da mesma.
- Após 15 minutos do início da hora prevista para o início da aula, na ausência do professor, os estudantes poderão ausentar-se sendo considerada a aula como não leccionada. Considera-se como aula, para este efeito, o período de 1 hora, pelo que não se aplica a norma deste ponto, às horas seguintes.

Artigo 2º**Registo da Informação das presenças nas aulas**

- O sistema de registo de presenças é feito on-line e em tempo real, podendo a todo o tempo ser consultado por todos os intervenientes no processo.
- O professor terá acesso a este registo na Plataforma Pasta Académica, podendo consultar os registos das suas aulas.
- Todos os estudantes têm acesso ao sistema de marcação de presenças em tempo real, consultando a Pasta Académica, podem consultar as suas presenças.

Artigo 3º**Correcções de insuficiências ou omissões na marcação de faltas**

- Cabe a cada estudante verificar a correcção na marcação de presenças nas aulas a que assiste.
- Durante o período de 3 dias úteis o estudante poderá solicitar a correcção da marcação de presenças nos casos em que possa ter ocorrido algum erro ou omissão, entregando um pedido de registo de presença em papel (modelo a fornecer pelos serviços) já validado pelo professor.

Artigo 4º**Validação de presenças**

- A validação das presenças é da responsabilidade do professor, que poderá comparar as presenças registadas na Pasta Académica com as efectivas em sala de aula;
- Consideram-se validadas as presenças dos estudantes após registo de presença do professor pelo mesmo processo de registo com cartão, podendo ser ainda feita acedendo à Pasta Académica e folha de presenças validando aí. O período em que o professor terá para esta validação é referido no artigo 1º. Exceptua-se as situações previstas no artigo 1º em que essa validação é feita por assinatura na pauta respectiva.
- O professor poderá corrigir a folha de registo de presenças, acedendo à sua disciplina e aula, ou ao seu horário, no período de registo provisório de presenças (3 dias úteis).
- A validação das presenças será ainda feito por sistema redundante de marcação de presenças à saída da aula, de forma aleatória a pelo menos 5% do total das aulas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001
Tels: 239 802 850 / 239 487 200 · Fax 239 442 648
3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Artigo 5º

Períodos de registo provisório e registo definitivo de presenças

- Considera-se registo provisório de presenças o período que medeia entre a hora do início da aula e passado três dias úteis dessa hora e data.
- Passados três dias úteis da ocorrência da aula o registo passará a definitivo, podendo apenas ser ainda alterado, por um funcionário dos serviços académicos, mediante despacho autorizador do professor até ao limite de cinco dias úteis após a aula ou despacho autorizador da Presidência até ao máximo de dez dias úteis após a aula.
- Qualquer destas situações carecem de justificação adequada.

Artigo 6º

Perda, extravio ou esquecimento de cartão

- No caso de perda ou extravio de cartão o estudante deverá solicitar uma segunda via provisória junto dos serviços de informática da Escola.
 - A substituição por uma vez do cartão de estudante não terá custos associados. Nos pedidos de substituição subsequentes, será debitado ao estudante o custo real do cartão.
- No caso de esquecimento pontual do cartão, o estudante poderá pedir o registo de presenças de duas formas alternativas:
1. Junto do professor que poderá introduzir a sua presença acedendo à Pasta Académica;
 2. Junto dos serviços académicos entregando um pedido de registo de presença em papel (modelo a fornecer pelos serviços) já validado pelo professor.
- Qualquer destas duas possibilidades será possível de realizar, apenas durante três dias úteis após a data e hora da respectiva aula.

Artigo 7º

Validação aleatória

- Em datas e horas a determinar pela Presidência, um funcionário da ESEnFC solicitará a todos os estudantes que voltem a apresentar o seu cartão num equipamento electrónico portátil à saída da sala de aula.

- Uma aplicação informática irá comparar os registos efectuados no início da aula e estes registos feitos no final da aula, validando as marcações de presença.

Artigo 8º

Não conformidades entre a marcação e a validação aleatória

No caso de se verificarem não conformidades não justificadas, que indiquem a utilização abusiva de cartões, ou utilização de cartões de estudantes por outros que não o próprio, as medidas sancionatórias serão as seguintes:

- Os casos de estudantes que tenham registo de presença na aula não validados no sistema aleatório, considerar-se-á que cederam o seu cartão a outrem, o que configura uma infracção disciplinar de acordo com o artigo 14º dos Estatutos da ESEnFC e sua alínea d) e será aplicável o previsto no Regulamento Disciplinar.

Artigo 9º

Sumários

- Os sumários estarão disponíveis a todos os estudantes inscritos na respectiva Unidade Curricular, independentemente da presença ou não às aulas.
- Às aulas que não sejam validadas pelo Professor deixará de ser possível associar o respectivo sumário. Os sumários lançados na Pasta Académica de aulas que não venham a ser validadas serão remetidos de novo ao respectivo professor sendo retirados da base de dados respectiva.

Artigo 10º

Disposições finais

Sempre que ocorrerem situações de corte energético ou da rede informática, cabe ao professor solicitar ao pessoal da Secretaria Científico-Pedagógica e ou apoio à docência que forneça de imediato folhas de marcação de presenças, que deverão ser entregues pelo professor, no final da aula, na Secretaria Científico Pedagógica, conforme prática anterior.

Sempre que o planeamento de atividades letivas seja feito em local ou locais sem equipamento de leitura de cartões, caberá ao professor assegurar o registo de presenças

E-mail: esenfc@esenfc.pt

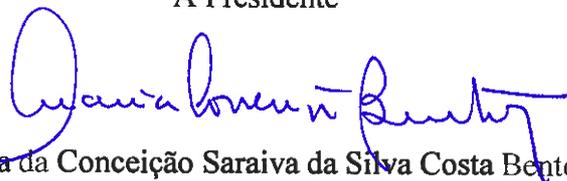
em folha para o efeito, validando-a com a sua assinatura. Após a sua entrega, os serviços regularizarão as presenças no sistema informático.

Em tudo o que não esteja previsto neste regulamento, aplicar-se-ão os princípios dos regulamentos em vigor na ESEnFC sem prejuízo de despachos específicos da Presidente sobre o assunto.

O sistema de marcação de presenças/faltas em Ensino Clínico por ora mantêm-se o em vigor até à presente data, sem prejuízo de ainda durante este ano lectivo serem iniciados testes com vista à sua alteração.

ESEnFC, 13 de março de 2012

A Presidente



Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento

ANEXO 1

Horário previsto para o início e fim das aulas:

8:10 – 9:00

9:10 – 10:00

10:10 – 11:00

11:10 – 12:00

12:10 – 13:00

13:10 – 14:00

14:00 – 14:50

15:00 – 15:50

16:00 – 16:50

17:00 – 17:50

18:00 – 18:50

19:00 – 19:50

20:00 – 20:50

21:00 – 21:50

22:00 – 22:50